



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº. 021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

“Ratifica Protocolo de Intenções que constitui o Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia CONSID/UMOB.”

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras – BA e, especialmente, as previstas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB, expresso no Protocolo de Intenções, anexo da presente Lei, incluindo os Municípios relacionados:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO PELOS MUNICÍPIOS: ANGICAL, BAIANOPOLIS, BARRA, BARREIRAS, BREJOLANDIA, CATOLANDIA, COTEGIPE, CRISTÓPOLIS, FORMOSA DO RIO PRETO, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, MANSIDÃO, MUQUÊM DO SÃO FRANCISCO, RIACHÃO DAS NEVES, SANTA RITA DE CÁSSIA, SÃO DESIDÉRIO E WANDERLEY, TODOS DO OESTE DA BAHIA, VISANDO A CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL.

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

18/10/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

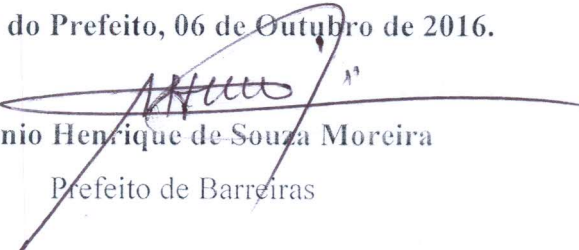
Art. 2º - O Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB, nos termos do Protocolo de Intenções terá como atribuição a execução de Programas e Serviços nas áreas de: Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico Regional, Desenvolvimento Urbano e Gestão Ambiental, Educação/Cultura e Esporte, Assistência/Inclusão Social e Direitos Humanos, Segurança Pública, Fortalecimento Institucional, e outras atividades que vierem a ser incluídas.

Art. 3º - Nos Termos da Lei Federal 11107/2005, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de rateio referente às despesas de composição do Consórcio, Contratos de Programas referentes a serviços que possam ser executados em forma cooperada entre todos os Municípios componentes do CONSID/UMOB e Convênios de cooperação técnica e financeira com entes consorciados e demais entes da federação.

Parágrafo Único - O Município de Barreiras – Estado da Bahia, em função de interesses locais nas áreas que compõem as atividades do Consórcio, poderá firmar com CONSID/UMOB Contratos de Programas com 01 (um) ou mais Municípios associados para o desenvolvimento de ações de desenvolvimento local.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 2016.


Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95